



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 05/2022/PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PA, E A EMPRESA ABRANTES COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 03.813.143/0001-00, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEMAD/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMPOF/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA – SEURBI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AQUICULTURA E INTEGRAÇÃO RURAL – SEMPAP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMAB, DEFESA CIVIL, GABINETE DO PREFEITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos/PA - CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Excelentíssimo **SR. JAIME BARBOSA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL**, portador da Carteira de Identidade nº: 2147579 – 3ª Via - PC/PA e CPF nº: 120.550.852-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº:231, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.

CONTRATADA

ABRANTES COMERCIAL LTDA, com sede na Av: Pedro Miranda, 1618, Pedreira Belém/PA, CEP: 66085023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.813.143/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato, representando pelo seu representante legal, o Sra. **INAURA LOPES DE ABRANTES**, portadora da Carteira de Identidade nº 4303532 SSP/PA e do CPF nº 144.814.052-87, E-mail: inauraabrantest@gmail.com, Telefone: (91) 98521-7561.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022/PMO**.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** - Constitui objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADO, HORTIFRÚTI GRANJEIRO E CARNE BOVINA/AVE**, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS (SEMAD, SEMPOF, SEMAB, SEMA, SEMCULT, SEMEL, SEMG, SEMPAP, SEURBI, COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, GABINETE, SEMED, SEMDES, SEMSA), no exercício de 2022, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 385.102,25 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e dois reais e vinte cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 014/2022-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	SEMAD	SEMOF	SEMAB	SEMCULT	SEMEL	SEMG	SEMPAR	SEURBI	DEFES.CIVIE	GABINETE	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL		
					QUANTITATIVO														
1	ABACAXI IN NATURA - TAMANHO MÉDIO Á GRANDE SEM DANOS E DE BOA QUALIDADE	Unidades	NACIONAL		50	50						100		50	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00		
2	ABACATE - IN NATURA - DE PRIMEIRA - TAMANHO MÉDIO À GRANDE - UNIFORME - SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	Quilogramas	NACIONAL									50		50	100	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00		
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - EM EMBALAGEM EM PACOTE DE 400g. - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO	Pacotes	3 CORAÇÕES		50	100	50	50	50	50	50	350	100	100	950	R\$ 10,67	R\$ 10.136,50		
4	AÇÚCAR TIPO TRITURADO EXTRA FINO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1kg - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO -	Quilogramas	LIDER		250	250	250	150	150	150	150	500	150	250	2250	R\$ 5,19	R\$ 11.677,50		
5	ADOÇANTE - LÍQUIDO 100ml - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - MARCA DO FABRICANTE - DATA FABRICAÇÃO E PRAZO	Unidades	ZEROCAL		25	25	25	25	25	25	25	50	25	50	300	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00		
6	ÁGUA MINERAL(RECARGA) CONTENDO 20 LITROS /S/VASILHAME - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - MARCA DO FABRICANTE	Unidades	INDAIA		200	500	200	200	200	200	200	600	200	200	2700	R\$ 9,35	R\$ 25.245,00		
7	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO PET CONTENDO 2 LITROS - A CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	Unidades	INDAIA											100	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00		
9	ÁGUA MINERAL COPO - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ml - CAIXA COM 48 UNIDADES	Caixas	INDAIA									50		100	150	R\$ 27,87	R\$ 4.180,50		
10	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS - LIVRES DE FUNGOS - TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS	Unidades	NACIONAL									400	100	100	600	R\$ 3,86	R\$ 2.316,00		
11	ALHO - APRESENTAÇÃO NATURAL - ASPECTOS FÍSICOS EM CABEÇA	Quilogramas	ALHOBEL									150			150	R\$ 24,37	R\$ 3.655,50		
12	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 1QUILO- CONTENDO IDENTICAÇÃO DE PRODUTO - MARCA DO FABRICANTE	Quilogramas	KIMIMO		100	100	100	100	100	100	100	250	100	100	1150	R\$ 14,72	R\$ 16.928,00		
13	AROMA BAUNILHA - ESSÊNCIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO DE 30ml - COM VALIDADE	Unidades	DR. OETKER									50			50	R\$ 3,66	R\$ 183,00		
14	ARROZ TIPO 01 - CLASSE FINO - EMBALAGEM COM 01 kg COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE NÃO HÁ INFERIOR	Quilogramas	PILLON		200	200	200	200	200	200	200	1000	250	250	2900	R\$ 5,81	R\$ 16.849,00		
15	AVEIA EM FLOCOS FINO - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO	Embalagens	NESTLÉ		100	100	100	100	100	100	50	250	100	100	1100	R\$ 4,80	R\$ 5.280,00		
16	AZEITE DE DENDÊ - EM EMBALAGEM DE VRIDROS OU PLÁSTICOS DE 500ml. COM MARCA DO PRODUTO	Unidades	MARIZA									50			50	R\$ 15,70	R\$ 785,00		
17	PIRULITO C/100 UND- SABORESS DIVERSOS - COM IDENTIFICAÇÃO	Pacotes	FINI												0	R\$ 12,00	R\$ 0,00		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

	DO PRODUTO - MARCA DO FRABRICANTE																
18	BALA DURA SORTIDA RECHEADAS PACOTE 600 GRAMAS - MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Pacotes	FINI												0	R\$ 9,49	R\$ 0,00
19	PIPOCA DOCE/SALGADA C/ 50 UND - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE	Fardos	FINI												0	R\$ 19,61	R\$ 0,00
20	BANANA PRATA - DE 1ª QUALIDADE - FREASCA - POLPA DIRM E INTACTA BEM DESENVOLVIDA - SEM DANOS FÍSICOS E ISENTA	Quilogramas	NACIONAL									100		50	150	R\$ 9,96	R\$ 1.494,00
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM COM 400 GRAMAS - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO	Pacotes	HILEIA		100	100	100	100	100	100	100	200	100	200	1200	R\$ 5,39	R\$ 6.468,00
27	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - PACOTE - 0% GORDURAS TRANS - SABOR:NATA - LARANJA - LEITE E COCO	Pacotes	HILEIA		100	100	100	100	100	100	100	200	100	200	1200	R\$ 6,09	R\$ 7.308,00
28	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO PACOTE COM 250 GRAMAS - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTA NOME DO FABRICANTE	Pacotes	KIMIMO		300	300	250	250	250	250	200	500	200	300	2800	R\$ 6,23	R\$ 17.444,00
29	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO PACOTE COM 500 GRAMAS - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTA NOME DO FABRICANTE	Pacotes	KIMIMO		100	100	100	100	100	100	100	200	100	200	1200	R\$ 14,59	R\$ 17.508,00
30	CALDO DE CARNE - EM TABLETES DE 57g. COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Unidades	MAGGI									100			100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
33	CARNE BOVINA IN NATURA COM OSSO - APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA - COM PRAZO DE VALIDADE	Quilogramas	QUALITY BEEF		100	50	50					500	100	100	900	R\$ 36,69	R\$ 33.021,00
34	CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA - APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA - COM PRAZO DE VALIDADE	Quilogramas	QUALITY BEEF		100	100						500	100	100	900	R\$ 32,30	R\$ 29.070,00
35	CARNE BOVINA IN NATURA SEM OSSO - APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA (COXÃO DURO) COM PRAZO DE VALIDADE	Quilogramas	QUALITY BEEF		100	100						500	100	100	900	R\$ 40,40	R\$ 36.360,00
36	CARNE BOVINA IN NATURA SEM OSSO - APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA (CARNE MACIA)- COM PRAZO DE VALIDADE	Quilogramas	QUALITY BEEF		100	100						500	100	100	900	R\$ 40,60	R\$ 36.540,00
38	CEBOLA - TAMANHO MÉDIO A GRANDE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	Quilogramas	NACIONAL		100	100						500	100	100	900	R\$ 5,57	R\$ 5.013,00
40	CEREAIS EM FLOCOS - (TRIGO - CEVADA E AVEIA) - AÇUCAR - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	Latas	NESTON												0	R\$ 14,70	R\$ 0,00
42	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - PACOTE DE 500g.	Quilogramas	FAVORITO		50	50						200		50	350	R\$ 41,40	R\$ 14.490,00
51	EXTRATO DE TOMATE EM SACHE 340 GRAMAS - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Embalagens	TAMBAU		50	50						100		50	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50
52	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM COM 01 KG	Quilogramas	BRAGANÇA									400		100	500	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
54	FARINHA DE TAPIOCA; TAPIOCA - CLASSE GRANULADA - TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG. COM MARCA DO PRODUTO	Quilogramas	BRAGANÇA									200		100	300	R\$ 9,09	R\$ 2.727,00
55	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: COM FERMENTO - ESPECIAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	Quilogramas	DONA BENTA		50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
56	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM COM 1KG - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO	Quilogramas	DONA BENTA		50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
57	FEIJÃO PRETO TIPO 01 - SAFRA NOVA - GRÃOS INTEIROS E SÃOS - ASPECTOS BRILHOSOS - LISO ISENTO DE MATERIAL	Quilogramas	DONA D		100	100						300			500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

58	FEIJÃO TIPO RAJADO - EMBALAGEM COM 01KG - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Quilogramas	DONA D		100	100						300			500	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00
59	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100 GRAMAS COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E 'RAZO DE VALIDADE	Embalagens	ROYAL			25	25					25			75	R\$ 4,17	R\$ 312,75
60	FRANGO INTEIRO CONGELADO NÃO TEMPERADO - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Quilogramas	JAGUA		100	50	50					500	100	100	900	R\$ 11,70	R\$ 10.530,00
61	GELATINA COM SABORES DIVERSOS - PACOTE DE 30 G. COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Unidades	ROYAL		50	50								50	150	R\$ 2,72	R\$ 408,00
65	LEITE CONDENSADO - CAIXA COM 395 GRAMAS - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO	Unidades	PIRACANJUBA			25						100		50	175	R\$ 6,51	R\$ 1.139,25
67	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE - RICO EM FERRO - ZINCO E VITAMINAS A - C - D - EMBALAGEM DE 200G.(PACOTE)	Embalagens	PIRACANJUBA		100	100	100	100	100	100	100	300	100	100	1200	R\$ 7,66	R\$ 9.192,00
68	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE - RICO EM FERRO - ZINCO E VITAMINAS A - C - D - EMBALAGEM DE OU 400G.(PACOTE) CONTENDO	Pacotes	PIRACANJUBA		25	50	25	25	25	25	25	50	25	25	300	R\$ 15,84	R\$ 4.752,00
69	LIMÃO TAHITI DE 1ª QUALIDADE - CASCA LISA - LIVRE DE FUNGOS - SEM FERIMENTO - DEFEITOS OU CORPO ESTRANHO	Quilogramas	NACIONAL			50						150			200	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00
73	MACARRÃO TIPO SÉMOLA FORMATO PARAFUSO PACOTE COM 500 GRAMAS - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO	Pacotes	RICOSA		75	65	10					250		50	450	R\$ 4,42	R\$ 1.989,00
74	MAIONESE TRADICIONAL: INDUSTRIALIZADA - POTE DE 500 G. COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE - COM MARCA	Embalagens	QUERO		25	25						50	25	50	175	R\$ 7,99	R\$ 1.398,25
75	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE CASCA INTEGRA - TAMANHO MÉDIO A GGRANDE UNIFORME - SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	Quilogramas	NACIONAL		25	50						50		50	175	R\$ 7,68	R\$ 1.344,00
76	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE CASCA INTEGRA - TAMANHO MÉDIO À GRANDE - SEM FERIMENTO OU DEFEITOS - FIRME	Quilogramas	NACIONAL									150		50	200	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
78	MARGARINA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 500G. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS	Unidades	PRIMOR		70	70	50	30	30	30	30	140	50	100	600	R\$ 8,71	R\$ 5.226,00
79	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 10KG - SEM FERIMENTO - DEFEITOS OU CORPO ESTRANHO	Quilogramas	NACIONAL		25	25						50		50	150	R\$ 6,26	R\$ 939,00
80	MELÃO - AMARELO - A CASCA DEVE SER FIRME - SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE - DOCE - SUCULENTO - DE 1ª QUALIDADE	Quilogramas	NACIONAL											50	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
86	OVO DE GRANJA - CUBO COM 30 UNIDADES - FRESCOS - SEM CASCA TRINCADA E ISENTA DE SUIJIDADE	Bandejas	AVINE		25	25						50		50	150	R\$ 16,70	R\$ 2.505,00
87	PÃO DE MASSA FINA (50G)	Unidades	PANGOSTOSO		100	100	100	100	100	100	100	1000	100	100	1900	R\$ 0,78	R\$ 1.482,00
88	PÃO FRANCÊS (50G)	Unidades	PANGOSTOSO		100	100	100	100	100	100	100	1000	100	100	1900	R\$ 0,79	R\$ 1.501,00
89	PÃO DE FORMA - EMBALADO E FATIADO - COM PESO LÍQUIDO 500G.	Embalagens	PANGOSTOSO		25	50						50		50	175	R\$ 7,38	R\$ 1.291,50
93	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - LIVRE DE FUNGOS - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE - SEM FERIMENTO OU DEFEITOS SEM	Quilogramas	NACIONAL			100						300		100	500	R\$ 10,76	R\$ 5.380,00
VALOR TOTAL																	R\$385.102,25



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 014/2022-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20/07/2022 extinguindo-se em 20/07/2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 014/2022-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

1 – PORTARIA Nº 027, de 25 de maio de 2022.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD					
FISCAL		LARISSA THAIS CARDOSO DA SILVA			
CPF:	034.525.612-32				
RG:	7613882	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo				
1 – PORTARIA Nº 027, de 25 de maio de 2022.					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF					
FISCAL		ANDRELAINE DOS SANTOS RODRIGUES			
CPF:	986.703.792-87				
RG:	4907529	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo				
1 – PORTARIA Nº 027, de 25 de maio de 2022					
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT					
FISCAL		MARIA DERCI MONTEIRO DE SOUZA			
CPF:	231.517.572-00				
RG:	0665480	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	() Contratado ou (X) Efetivo				
1 – PORTARIA Nº 027, de 25 de maio de 2022.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL					
FISCAL		RAIMUNDO CLÁUDIO DE CARVALHO FLORENZANO			
CPF:	146.968.352-00				
RG:	4437690	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	() Contratado ou (X) Efetivo				
1 – PORTARIA Nº 027, de 25 de maio de 2022					
CORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL					
FISCAL		JOSE BARBOSA DA ROCHA			
CPF:	006.096.802-85				
RG:	5728736	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo				
1 – PORTARIA Nº 027, de 25 de maio de 2022					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - SEMAB					
FISCAL		PEDRO MARINHO DE AZEVEDO JÚNIOR			
CPF:	338.426.982-91				
RG:	1766733	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	() Contratado ou (X) Efetivo				
1 – PORTARIA Nº 027, de 25 de maio de 2022					
GABINETE DO PREFEITO					
FISCAL		LUCAS GOMES DA COSTA			
CPF:	034.747.602-38				
RG:	7622475	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo				
1 – PORTARIA Nº 027, de 25 de maio de 2022					
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG					
FISCAL		IAGO CASTRO DE AQUINO			
CPF:	064.380.582-62				
RG:	8716781	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo				
1 – PORTARIA Nº 027, de 25 de maio de 2022					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E INTEGRAÇÃO RURAL - SEMPAP					
FISCAL		RUI FERREIRA LIMA			
CPF:	472.890.822-49				
RG:	9159823	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo				
1 – PORTARIA Nº 027, de 25 de maio de 2022					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA - SEURBI					
FISCAL		LAIANDRA KEULLY FERREIRA BATISTA			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

CPF:	045.389.022-92				
RG:	8201367	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo				

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

1313 – Secretaria Municipal de Adm. e Desenvolvimento Humano

Projeto/ Atividade: 04 122 0008 2.009 – Manutenção das Atividades da SEMAD

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Projeto/Atividade: 04 122 0008 2.010 – Manutenção das Atividades da SEMPOF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1616 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Infra Estrutura

Projeto/Atividade: 04 122 0008 2.013 - Manutenção das Atividades da SEURBI

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1717 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

Projeto/Atividade: 20 122 0008 2.015 – Manutenção das Atividades da SEMAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2020 – Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural

Projeto/Atividade: 04 122 0008 2.024 - Manutenção das Atividades da SEMPAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1111 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 04.122.0008.2.004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

14.122.0008.2.007 - Manutenção das Atividades da Coordenação Municipal da Defesa Civil;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

1212 – Secretaria de Governo

Projeto/Atividade: 04.122.0008.2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

1818 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Projeto/Atividade: 13.122.0005.2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

1919 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

Projeto/Atividade: 27.812.0012.2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JAIME BARBOSA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Óbidos/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Óbidos/PA, 20 de julho de 2022.

JAIME BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA
CONTRATANTE

ABRANTES COMERCIAL LTDA
CNPJ SOB O Nº03.813.143/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____